

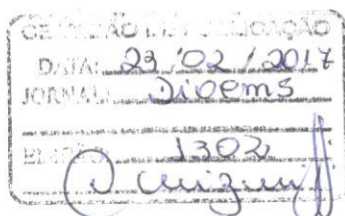


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

☎ 046 3563.8000

📍 Av. Brasil, 621

85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR



LEI Nº 2.612/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A COOPERAR COM O ARSS – ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, ATRAVÉS DA CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, conforme dispõe o artigo 125, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a cooperar com o **ARSS – ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, (Consortio Público de Direito Publico)**, inscrita no CNPJ/MF nº 00.333.678/0001-96, com sede na Rua Alagoas esquina com a Rua Niterói, s/n, Bairro Alvorada, Município de Francisco Beltrão – Pr, mediante cedência da servidora pública municipal concursada, Matrícula nº 278/1, **GRASIELA CRISTINA GAICOBBO NODARI**, brasileira, casada, funcionária pública municipal, enfermeira, para exercer função junto a ARSS.

Artigo 2º - A cedência ora autorizada pela presente Lei, terá ônus para as partes nos seguintes termos:

I – Caberá ao Município de Santo Antônio do Sudoeste, arcar com o ônus do pagamento dos encargos sociais correspondente ao salário da servidora;

II - Bem como caberá a **ARSS – ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, (Consortio Público de Direito Publico)**, fazer a devolução do valor líquido, correspondente ao salário da referida servidora publica municipal a este Município.

Artigo 3º - A presente cedência dar-se-á pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo ao Convênio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

☎ 046 3563.8000

📍 Av. Brasil, 621

85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

Artigo 4º - Para o cumprimento das condições estabelecidas nesta Lei, o Município celebrará convênio com o ARSS – ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, (Consortio Público de Direito Publico).

Artigo. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2.017.

PUBLIQUE-SE:


ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

LEI Nº 2.612/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A COOPERAR COM O ARSS – ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, ATRAVÉS DA CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, conforme dispõe o artigo 125, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1º–Fica o Poder Executivo autorizado a cooperar com o ARSS – ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, (Consortio Público de Direito Público), inscrita no CNPJ/MF nº 00.333.678/0001-96, com sede na Rua Alagoas esquina com a Rua Niterói, s/n, Bairro Alvorada, Município de Francisco Beltrão – Pr, mediante cedência da servidora pública municipal concursada, Matrícula nº 278/1, GRASIELA CRISTINA GAICOBBO NODARI, brasileira, casada, funcionária pública municipal, enfermeira, para exercer função junto a ARSS. Artigo 2º–A cedência ora autorizada pela presente Lei, terá ônus para as partes nos seguintes termos:

I – Caberá ao Município de Santo Antônio do Sudoeste, arcar com o ônus do pagamento dos encargos sociais correspondente ao salário da servidora;

II–Bem como caberá a ARSS – ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, (Consortio Público de Direito Público), fazer a devolução do valor líquido, correspondente ao salário da referida servidora publica municipal a este Município.

Artigo 3º–A presente cedência dar-se-á pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo ao Convênio.

Artigo 4º–Para o cumprimento das condições estabelecidas nesta Lei, o Município celebrará convênio com o ARSS – ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, (Consortio Público de Direito Público).

Artigo. 5º–Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2.017.

PUBLIQUE-SE:

ZELIRIO PERON FERRARI-Prefeito Municipal

Cod224666

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.333.678/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/12/1994
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO REGIONAL DE SAUDE DO SUDOESTE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARSS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 121-0 - Consórcio Público de Direito Público (Associação Pública)		
LOGRADOURO R ALAGOAS ESQ C/NITEROI	NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 85.601-080	BAIRRO/DISTRITO ALVORADA	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO
UF PR	TELEFONE	ENDEREÇO ELETRÔNICO
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRAO		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **20/02/2017** às **09:42:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 20/02/2017



Ata 001/2017 – Aos seis dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete, às oito horas e trinta minutos em primeira convocação com cinquenta por cento, não foi possível o início da assembleia, sendo então iniciada em segunda convocação, com o número de Prefeitos presentes às nove horas, reunira-se no Auditório da AMSOP os (as) senhores (as) Prefeitos(as) Municipais ou seus representantes legais e ainda os (as) Secretários (as) Municipais de Saúde conforme lista própria de presença em anexo, para Assembleia Geral Extraordinária para discutir e deliberar sobre assuntos do Edital de Convocação numero trinta de dois mil e dezesseis. Com a palavra o Senhor Eduardo Carlos Broring chama a Diretoria para composição da mesa: Senhor Helio Manoel Alvel, digo, Alves, Presidente da ARSS; Luiz Fernando Bandeira, Vice Presidente da ARSS; Raul Camilo Isotton, Primeiro Secretario da ARSS; Maikon André Parzianello Segundo Secretario, Cleber Fontana Prefeito do Município de Francisco Beltrão município anfitrião. A Senhora Angela Datsch da Cunha faz a leitura do Edital de Convocação com a seguinte ordem do dia: 1. Eleição da nova diretoria para o exercício 2017/2018; 2. Assuntos Gerais. Eduardo agradece a parceria que a Associação mantém com o Cresems, 8ª Regional e Hospital Regional do Sudoeste. O Senhor Hélio agradece o tempo que ficou a frente da Associação e apresenta o requerimento protocolado na Associação no dia vinte e sete de dezembro de dois mil e dezesseis que requer a inscrição para concorrer a eleição do Conselho de Prefeitos da Associação Regional de Saúde do Sudoeste para o mandato de dois mil dezessete a dois mil e dezenove com os seguintes candidatos: Orasil Cezar Bueno da Silva, Presidente; Cleber Fontana, Vice Presidente; Evandro Luiz Cecato, Primeiro Secretário; Milton Andreolli, Segundo Secretário. Em seguida o Senhor Hélio chamou os candidatos para comporem a mesa e coloca a chapa inscrita em votação e sem oposições e por aclamação a nova diretoria foi **ELEITA e EMPOSSADA** ficando assim composta: Presidente Orasil Cezar Bueno da Silva, brasileiro, solteiro, enfermeiro, portador do RG 4.676.502-8 e CPF 820.840.689-91, residente e domiciliado na Rua Luiz Mazzocatto, 174 ap. 01 Bom Jesus do Sul – PR; Vice presidente, Cleber Fontana, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG 7.211.713-1 e CPF 020.762.969-21, residente e domiciliado na rua Vereador Romeu Lauro Werlang 1500 Centro, Francisco Beltrão – PR; Primeiro Secretário Evandro Luiz Cecatto, brasileiro, casado, diretor de empresas, portador do RG 5.740.119-2 e CPF 925.404.909-30, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, 08 Centro, Boa Esperança do Iguazu – PR; Segundo Secretário, brasileiro, casado, funcionário publico, portador do RG 4.758.215-6 e CPF 127.482.138-07, residente e domiciliado a rua Rua Padre Fernando Zanchet , 1894, Realeza – PR. Passou-se a palavra para o Presidente Orasil Cezar Bueno que agradece a presença e diretoria antiga estendendo o agradecimento a todos e pede a presença dos prefeitos e secretários nas Assembleias. Cezar fala ainda sobre o caderno de mensalidades que fora entregue momentos antes da Assembleia e sobre o corte dos inadimplentes que constam as datas no oficio encaminhado junto ao caderno de mensalidades e ainda sobre a divida ativa informando a todos que será encaminhado oficio aos senhores (as) Prefeitos (as) e que a partir de março será feito o corte e encaminhado documento a Câmara de vereadores e Conselhos Municipais de Saúde dos respectivos municípios informando os motivos da recusa na prestação dos serviços prestados pela ARSS, bem como dos valores pendentes. Após agradecimentos e sem mais assuntos para tratar e conseqüentemente para constar neste documento encerro. Esta ata é copia original e fiel da manuscrita.

1º TABELIONATO
Francisco Beltrão

Orasil Cezar Bueno da Silva
Presidente



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA Nº 9.003 / 09

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no resultado do concurso público homologado pelo Decreto 2440/2007,

RESOLVE:

NOMEAR, para exercer o cargo em emprego público de Enfermeira, com 40 horas semanais, tendo lotação inicial no Departamento de Saúde, entrando em exercício a partir de 06 de janeiro de 2009.

- GRASIELA CRISTINA GIACOBBO RG 7.195.246-0 /PR

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 02 DE JANEIRO DE 2009.

Publique-se


Ricardo Antonio Ortiña
Prefeito Municipal